CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 40 DE 2005.

Altera a redação do art. 108 da Lei Orgânica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, nos termos do § 2.º do art. 136 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao referido texto legal:

Art. 1.º O art. 108 da Lei Orgânica do Município de Marabá passa a vigor com a seguinte redação:

> ***Art. 108.*** *No caso de vaga ou impedimento igual ou superior a quinze dias, o Presidente convocará imediatamente o suplente.*

Art. 2.º Esta emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Marabá, 10 de maio de 2005.

ADELMO AZEVEDO DE LIMA
Presidente Interino – CMM

FRANCISCO ELTON MAMORÉ ANDRADE
1.º Secretário – CMM

ADEMAR DE ALENCAR SANTOS
2.º Secretário – CMM em exercício